



A CAMARA MUNICIPAL DE MONTE MÓR, DECRETA A SEGUINTE

LEI Nº 75

Abre um credito especial de Rs. 150000.

- Artigo 1º - Fica aberta um credito especial de Rs. 150000 (cento e cinquenta mil réis) para pagamento ao funcionario que a requisicao do Presidente da Camara, exerce as funcoes de director da Secretaria da Camara.
- Artigo 2º - Ser-lhe-á pago Rs. 30000 (trinta mil réis) mensaes a contar de 1º de Agosto a 31 de Dezembro do corrente anno.
- Artigo 3º - A presente lei entrará em vigor na data da sua publicacao, revogadas as disposicoes em contrario.

Camara Municipal de Monte Mór, em 22 de Dezembro de 1936

M. Gaudiel
PRESIDENTE

João Baptista
SECRETARIO